



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Rio das Antas 04 de Junho de 2024

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

### **TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

Reporto-me nesta data ao Processo Licitatório nº 0064/2024 e Pregão Eletrônico 0017/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais contratações de empresa, **PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, para atualização dos programas de prevenção de acidente e saúde ocupacional dos servidores efetivos, comissionados, temporários e empregados públicos, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, demais Órgãos vinculados e Câmara Municipal de Vereadores, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

**DA SOLICITAÇÃO:** Eu Pregoeiro, nomeado pela portaria 356/23, e nome da Comissão de Licitações, solicito apoio desta assessoria jurídica a fim de **obter orientação quanto aos recursos das empresas: LORENZETTI ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA**. Os recursos apresentados questionam a habilitação da empresa SEGMETRE ASSESSORIA LTDA.

**CONTRARRAZÕES:** Não houve.

Diante da decisão da Comissão, as empresas recorrentes apresentaram tempestivamente, seu inconformismo apresentando os recursos, com suas alegações e fundamentos,

**Assim passo a relatar:**

As empresas **LORENZETTI ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA**, questionam o atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa SEGMETRE ASSESSORIA LTDA o qual **SUPOSTAMENTE** teria sido emitido pela prefeitura de Videira.

Diante do fato, eu pregoeiro realizei diligência, junto a prefeitura de Videira no fone (49) 3090-2700 na pessoa da Sr. Karina Ariotti (setor de RH), a qual confirmou a emissão do referido atestado. Ainda, diante da ligação solicitei via e-mail a confirmação do referido atestado, o qual encontra-se anexo a este e fará parte do processo.

Na mesma linha de recurso a empresa **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA**, alega também que o ramo de atividade da empresa SEGMETRE ASSESSORIA LTDA não condiz ao nosso objeto.

Cabe também mencionar que a empresa SEGMETRE ASSESSORIA LTDA, vem prestando serviço ao nosso Município, e que até a presente data não consta nada que o desabone.

Neste sentido pedimos apoio a esta assessoria, para posicionamento final sobre a matéria.

Segue, como anexo deste, os recursos e o e-mail da Servidora do Município de Videira/SC.

Aguardo posicionamento,

Sem mais,

Atenciosamente

Ademir A. Ferrarin  
Pregoeiro portaria 356/23